



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3162

Ji-Paraná (RO), 19 de novembro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
ANÁLISE TÉCNICA.....	PÁG. 06
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 06
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 08
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 09
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 10
TERMOS DE REINÍCIO.....	PÁG. 10
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.....	PÁG. 10
AVISO DE ADENDO.....	PÁG. 10
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 10

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-213/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 051/PGM/PMJP/2019 e execução da obra, celebrado com a empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto é a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município, manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1255/PGM/PMJP/2019 (fls. 179/180), concluindo pela autorização desde que a SEMPLAN justifique o pedido.

Às fls. 182, a SEMPLAN manifesta-se justificando o pedido de prorrogação.

Ante ao exposto, DEFIRO a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução da obra, por mais 30 (trinta) dias.

À PGM, para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1519/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 049/PGM/PMJP/2019 e execução da obra, celebrado com a empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto é a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliadora.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município, manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1257/PGM/PMJP/2019 (fls. 138/139), concluindo pela autorização desde que a SEMPLAN justifique o pedido.

Às fls. 141, a SEMPLAN manifesta-se justificando o pedido de prorrogação.

Ante ao exposto, DEFIRO a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução da obra, por mais 30 (trinta) dias.

À PGM, para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1529/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 046/PGM/PMJP/2019 e execução da obra, celebrado com a empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto é a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Ponte.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município, manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1254/PGM/PMJP/2019 (fls. 130/131), concluindo pela autorização desde que a SEMPLAN justifique o pedido.

Às fls. 133, a SEMPLAN manifesta-se justificando o pedido de prorrogação.

Ante ao exposto, DEFIRO a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução da obra, por mais 30 (trinta) dias.

À PGM, para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5015/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, objetivando a aquisição de material de consumo, 04 (quatro) HD's, compatíveis com servidor hardware Dell EMC, PowerEdge R630.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 74, o Termo de Dispensa n. 078/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1228/PGM/PMJP/2019 (fls. 75/76), concluindo que o feito se encontra apto para homologação, recomendando que a CPL junte aos autos os documentos pessoais dos sócios/representantes da empresa vencedora.

Em resposta a CPL manifesta-se às fls. 78, informando que a exigência exigida pela PGM é discriminatória, nos moldes do art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93, e que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 078/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor da empresa: **MAGAZINE PRO COMERCIAL LTDA - ME**, que se sagrou vencedor da solicitação de materiais/serviços 0975/19, no montante de **RS 7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-12544/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de exames laboratoriais

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 004/PGM/PMJP/2017, celebrado com LABORATÓRIO PADRÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de exames laboratoriais, por meio da Rede Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 24/27, através do Parecer Jurídico n. 1288/2019, concluindo pela possibilidade jurídica em

formalizar a alteração requerida, desde que atendida a recomendação exposta às fls. 27.

Encaminhado o feito a SEMUSA para manifestação, a mesma, junta aos autos (fls. 31/32) os documentos exigidos pela PGM, atendendo assim, a recomendação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos, até o dia 31/03/2020, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-12616/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Uso de bem público

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Termo de Autorização de Uso de Bens Públicos, celebrado com ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL – ASSBETEL.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 163/165, através do Parecer Jurídico n. 1192/2019, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a prorrogação requerida, desde que a entidade apresente certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Federal.

A SEMAS junta aos autos a referida certidão às fls. 166, comprovando a exigência estipulada pela Procuradoria.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Termo de Autorização de Uso de Bens Públicos, por se tratar de ato administrativo unilateral, discricionário e precário.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-2624/2019 – Vol. I e II

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil para execução de pavimentação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em obra civil para execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal (Rua Jamil Pontes e Rua São Manoel), conforme especificado no projeto básico às fls. 05/06.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica, sobre a Tomada de Preços objeto dos autos.

Em análise ao procedimento a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1290/PGM/PMJP/2019, concluindo que o procedimento transcorreu de forma regular e o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor de **RS 619.572,09 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos)**.

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-11731/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campos Barra do Garças, visando à aquisição de caixas acústicas ativas de duas ou três vias, para atender as necessidades da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 53.759,92 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1321/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam juntadas aos autos as certidões de estilo devidamente atualizadas.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, **DEFIRO** na forma da Lei o pedido objeto dos autos, devendo a SEMED providenciar as certidões exigidas pela PGM.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: **COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 53.759,92 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

À SEMED para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-12050/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 22/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campos Barra do Garças, visando à aquisição de tripé para banner, a fim de atender as necessidades da Secretaria, no montante de R\$ 5.799,6 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1320/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam juntadas aos autos as certidões de estilo devidamente atualizadas.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, **DEFIRO** na forma da Lei o pedido objeto dos autos, devendo a SEMED providenciar as certidões exigidas pela PGM.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 5.799,60 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

À SEMED para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12453/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em construção civil para adequação na rede sanitária com aterramento de fossa desativada e reforma do trecho de muro externo da Unidade Básica de Saúde BNH Mulher.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 89 enquadra o feito dispensando o procedimento licitatório.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei a continuidade do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11864/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - PNAE

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – PNAE – merenda escolar, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/20.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei o início da licitação. Ji-Paraná, 12 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12234/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/11.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13057/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito contratação de empresa especializada em construção civil para executar a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde Porte II – Residencial Green Park, conforme especificado às fls. 05/20.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO), nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5671/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para recapeamento e tapa buracos (emulsão asfáltica, cimento asfáltica, pó de pedra e brita), conforme especificado pela SEMOSP às fls. 98/115.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianey Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 11971/GAB/PM/JP/2019 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 110/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.350,00** (vinte mil, trezentos e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO		
MUN. DE FAZENDA			
126	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do	
Município			
02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUN.		
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
662	08.122.0001.2082.0000	Manutenção	
das Atividades do Conselho Tutelar	350,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC-	
NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.			
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do	
Município			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO		
MUN. DE FAZENDA			
124	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-20.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CON-	
SULTORIA			
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do	
Município			

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUN.		
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
660	08.122.0001.2082.0000	Manutenção	
das Atividades do Conselho Tutelar	-350,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do	
Município			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11972/GAB/PM/JP/2019 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 110/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **33.944,02** (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DI-		
REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1280	08.243.0001.2060.0000	Manut. das	
Ativ. Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolesc.	33.944,02		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SO-	
CIAIS			
3		Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores			
023	005	Recurso FUNCRIAN-	
ÇA			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso próprio do FUN-CRIANÇA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11973/GAB/PM/JP/2019 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 110/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-		
TÊNCIA SOCIAL			
992	08.244.0008.2014.0000	Proteção	
Social Básica	500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
018	001	Recursos próprios do	
Município			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-		
TÊNCIA SOCIAL			
981	08.244.0008.2014.0000	Proteção	
Social Básica	-500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
018	001	Recursos próprios do	
Município			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 023.005 - Recurso FUNCRIANÇA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 216.747,13
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 216.747,13	-	R\$ 0,00
			R\$ 216.747,13
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 216.747,13
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 216.747,13

DECRETO N. 11974/GAB/PM/JP/2019 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 110/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 92.180,75** (noventa e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-		
CIPAL DE SAÚDE			
1209	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	92.180,75		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALA-	
ÇÕES			
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
010	001	Recursos de Transf. de	
Impostos - 15%			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
378	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-30.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1		Recursos do	
Tesouro - Exercício Corrente			
010	001	Recursos de	
Transf. de Impostos - 15%			

382	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-62.180,75		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1		Recursos do	
Tesouro - Exercício Corrente			
010	001	Recursos de Transf. de	
Impostos - 15%			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11975/GAB/PM/JP/2019 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 110/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 7.015,10** (sete mil e quinze reais e dez centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 6 3 7
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 1.023,60
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Ficha: 6 4 0
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 1.791,50
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA
Ficha: 6 8 6
20.122.0001.2050.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 4.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 6 6 0
08.122.0001.2082.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -1.791,50
3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

Ficha: 6 7 3
08.122.0001.2084.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -1.023,60
3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 02 F U N D O
MUNICIPAL DO PROG. PORTEIRA ADENTRO - FMPPA
Ficha: 7 1 6
20.608.0010.2137.0000 PROAGROPEC - Programa de
Apoio a Produção -4.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11976/GAB/PM/JP/2019
05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 110/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 21 01
GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
Ficha: 1 2 8 1
04.125.0001.2037.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 21 01 GABINETE
DO PRESIDENTE - AMT
Ficha: 1 1 4 5
15.451.0006.2034.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urbana -22.454,12
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Ficha: 1 1 4 7
15.451.0006.2034.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urbana -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1 1 4 8
26.451.0006.2035.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urbana -15.000,00
3.1.90.11.00 V E N C I -
MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha: 1 1 4 9
26.451.0006.2035.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urbana -7.545,88
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11977/GAB/PM/JP/2019
05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 110/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 1.165,46** (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 9 9 2
08.244.0008.2014.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social
Básica 1.165,46
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01 F U N D O
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 9 4 5
08.244.0001.2010.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -751,26
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Ficha: 9 5 7
08.244.0001.2010.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -191,57
4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 9 6 5
08.244.0001.2094.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -222,63
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura

de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12009/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera Taylanne Rodrigues Gomes, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0328/SEMFAZ/19

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Taylanne Rodrigues Gomes**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

**DECRETO N. 12010/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2018**

Exonera Maria Jemima da Silva, do cargo em comissão de Assessora de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 0328/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Jemima da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora de Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

**DECRETO N. 12011/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Silvana de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0328/SEMFAZ/19

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Silvana de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12012/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Taylanne Rodrigues Gomes, para ocupar do cargo em comissão de Assessora de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 0328/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Taylanne Rodrigues Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12013/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Dauane de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 327/SEMAS/RH/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Dauane de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12014/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera José Roberto França de Andrade, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, **José Roberto França de Andrade**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12015/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Maria Gilka e Silva Lamego, da função gratificada de Diretora Científica do Serviço de Verificação de Óbitos, do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 185/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Gilka e Silva Lamego**, da função gratificada de **Diretora Científica do Serviço de Verificação de Óbitos**, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12016/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia José Roberto França de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **José Roberto França de Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12017/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Marcelo da Silva Fernandes, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Hepatite Viral, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 181/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marcelo da Silva Fernandes**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Hepatite Viral**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12018/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Vilene Costa Parlote, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 181/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Vilene Costa Parlote**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12019/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Susana Venterin, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 185/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Susana Venterin**, do cargo em comissão de **Assessora de Comunicação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12020/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Nilceia Barbosa Brum Lisot, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Laboratório Hospitalar, do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 186/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Nilceia Barbosa Brum Lisot**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Laboratório Hospitalar**, do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12021/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Suzana Venturin, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 185/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Suzana Venturin**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12022/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Eryck Soares Lopes Rabelo, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Hepatite Viral, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 181/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Eryck Soares Lopes Rabelo**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Hepatite Viral**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12023/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Keitiani Soares de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 181/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada **Keitiani Soares de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Programas Estratégicos**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12024/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Andressa Damacena Lima Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Laboratório Hospitalar, do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 186/GAB/SEMUSA/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Andressa Damacena Lima Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Laboratório Hospitalar**, do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12025/GAB/PM/JP/2019
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 11905/GAB/PM/JP/2019, que exonerou Arina Marques Pereira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 189/GAB/SEMUSA/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 11905/GAB/PM/JP/2019, que exonerou Arina Marques Pereira, de "1º de outubro de 2019" para "10 de outubro de 2019" dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2019.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

ANÁLISES TÉCNICA**ANÁLISE TÉCNICA nº 112/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 140/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 10/09/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 906/MCMA/2019.

Considerando o Parecer Técnico 067/2019, de 11/11/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28/11/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de novembro 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 113/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 059/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 25/03/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 847/MCMA/2019.

Considerando o Parecer Técnico 061/2019, de 29/10/2019.

Considerando o Parecer Elétrico, de 11/11/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27/11/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de novembro 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 114/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 010/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 905/MCMA/2019.

Considerando o pronunciamento do Engenheiro Jose Carlos da Silva na data de 08/11/2019.

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 25/11/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÕES**NOTIFICAÇÃO 072/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 085/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 28/03/2019 e análise técnica 089/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 835/MCMA/2019 de lavra desta empresa.

Considerando o parecer técnico nº 089/2019 de 30/08/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 15/11/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 073/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 061/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 02/04/2019, análise técnica 050/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, notificação 045/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 e notificação 055/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19 e notificação 070/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 857/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 01/11/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 06 de dezembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 074/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 0103/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 02/08/2019, Análise Técnica 73/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, Notificação 054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 e Solicitação de Serviço 089/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19 e Análise Técnica 099/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 858/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico Nº 065/2019, de 06/11/2019

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de novembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 0 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 075/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 015/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 15/03/2019 e análise técnica 095/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19 e Notificação 068/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 845/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico Nº 065/2019, de 06/11/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção conforme parecer técnico 048/2019.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 20 de dezembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

a municipalidade.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 075/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 107/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 01/07/2019 e análise técnica 110/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 901/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o pronunciamento do Engenheiro Edward Luiz Fabris, de 11/11/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de dezembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de termo de aditivo se necessário referente a obra de Complementação da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Cozinha - 2ª Etapa) - HIDRANTE, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de termo de aditivo se necessário referente a obra de Complementação da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Cozinha - 2ª Etapa) - HIDRANTE, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 22/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a aquisição de materiais necessários para manutenção das áreas do Parque Ecológico de Ji-Paraná, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a aquisição de materiais necessários para manutenção das áreas do Parque Ecológico de Ji-Paraná, conforme memorando nº 358/GAB/SEMEIA/2019, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é o Srª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 14/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 07 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto da base e complementares referente a instalação do container (PROGRAMA JOVEM 4.0), do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto da base e complementares referente a instalação do container (PROGRAMA JOVEM 4.0), do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é o Srª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 13/01/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de termo de aditivo referente a Reforma do Banco de Leite Humano (Contrato Nº 099/PGM/PMJP/2018), do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de termo de aditivo referente a Reforma do Banco de Leite Humano (Contrato Nº 099/PGM/PMJP/2018), do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 11/12/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Laudo técnico, com descrição dos materiais necessários para manutenção dos pórticos localizados na área urbana da BR-364, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de Laudo técnico, com descrição dos materiais necessários para manutenção dos pórticos localizados na área urbana da BR-364, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é o Srª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 15/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 182/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para levantamento e elaboração de projeto para recuperação de todo o trecho que se encontra danificado referente ao **PROCESSO 7690/2015**, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n.º 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para levantamento e elaboração de projeto para recuperação de todo o trecho que se encontra danificado referente ao **PROCESSO 7690/2015**, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 03/02/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS**PORTARIA N.º 196/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. ADELMO APOLINARIO DA SILVA, fica nomeada a Srta JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento e recebimento do projeto e estudo para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Hospital Municipal e avaliação das condições do tanque séptico existente, conforme solicitado através do Memorando n.º 090/GAB/SEMUSA/2019 e Memorando n.º 102/Dir. Geral/2019. Ainda conforme a ordem de serviço 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria n.º 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 197/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ADELMO APOLINARIO DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de termo aditivo se necessário referente a obra de Complementação da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Cozinha – 2ª Etapa) - Hidrante, no Município de Ji-Paraná - RO, conforme a Ordem de Serviço 177/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor nomeado poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 198/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto referente a aquisição de materiais necessários para manutenção das áreas do Parque Ecológico de Ji-Paraná, conforme memorando n.º 358/GAB/SEMEIA/2019, no Município de Ji-Paraná - RO, conforme a Ordem de Serviço 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 07 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 199/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto da base e complementares referente a instalação do container (PROGRAMA JOVEM 4.0), no Município de Ji-Paraná - RO, conforme a Ordem de Serviço 179/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 200/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr. ADELMO APOLINARIO DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de termo de aditivo referente a Reforma do Banco de Leite Humano (Contrato N.º 099/PGM/PMJP/2018), no Município de Ji-Paraná - RO, conforme a Ordem de Serviço 180/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor nomeado poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 201/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de laudo técnico com descrição dos materiais necessários para manutenção dos pórticos, localizados na área urbana da BR-364, do Município de Ji-Paraná - RO, conforme a Ordem de Serviço 181/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 202/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo o levantamento e elaboração de projeto para recuperação de todo o trecho que se encontra danificado referente ao **PROCESSO 7690/2015** neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 182/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N. 072/GAB/SEMED/2019

Nomeia Comissão Especial Organizadora da Última Etapa de Formação Continuada e Avaliação do Ano Letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial Organizadora da última etapa de formação continuada e avaliação do encerramento do Ano Letivo de 2019.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Ana Maria Martins Papa;
Alessandra Baldissera
Rosely Guzen;
Juverlande Nogueira Pinto;
Maria Cecília Correa de Souza;
Leila Aparecida Fonseca – Suplente.

Art. 3º competirá a Comissão Especial Verificadora: ouvir as partes envolvidas, registrando em documento próprio; efetuar o levantamento dos fatos com imparcialidade; elaborar Parecer Conclusivo mediante a análise dos relatos; concluir as ações da Comissão até o dia 30 de novembro do corrente ano, podendo esta data ser prorrogada mediante necessidade devidamente justificada.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Verificadora serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial Verificadora serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º O término das atividades desta Comissão Especial Verificadora se dará com o protocolo do Parecer Conclusivo no Gabinete da Secretária, podendo esta, excepcionalmente, convocá-la para esclarecimentos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná (RO), 31 de outubro de 2019.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

TERMOS DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 5ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de PSCIP referente às unidades pertencentes à **FUNDAÇÃO CULTURAL**, sendo elas: **CASA DO PAPAÍ NOEL**, **UNIDADE DE ARTES**, **BIBLIOTECA MUNICIPAL**, **TEATRO MUNICIPAL**, **MUSEU** e **CASA DO ARTESÃO**. Prorrogação esta solicitada através do ofício 902/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 04/02/2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 259 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” elaboração de laudo e projeto estrutural da **Escola Irineu A. Dresch**. Prorrogação esta solicitada através do ofício 934/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 25/11/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 189 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de Construção de Laboratório de Reprodução Animal, conforme solicitado através do Memorando nº 053/SEMAGRI/2019 e Memorando nº 060/SEMAGRI/2019. Prorrogação esta solicitada através do ofício 914/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 08 de janeiro de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 172 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, as prorrogações do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO abaixo elencadas**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente as **ORDENS DE SERVIÇO** a seguir:

ORDEM DE SERVIÇOS 096/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018, prorrogação esta solicitada através do Ofício 015/MCMA/2019, até a data de 06/02/2019;

ORDEM DE SERVIÇOS 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018, prorrogação esta solicitada através do Ofício 015/MCMA/2019, até a data de 06/02/2019;

ORDEM DE SERVIÇOS 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018, prorrogação esta solicitada através do Ofício 015/MCMA/2019, até a data de 06/02/2019;

ORDEM DE SERVIÇOS 111/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018, prorrogação esta solicitada através do Ofício 015/MCMA/2019, até a data de 06/02/2019;

ORDEM DE SERVIÇOS 112/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018, prorrogação esta solicitada através do Ofício 015/MCMA/2019, até a data de 06/02/2019; e

ORDEM DE SERVIÇOS 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018, prorrogação esta solicitada através do Ofício 015/MCMA/2019, até a data de 06/02/2019.

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 06/02/2019 até às 10:00 hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 07 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto de Combate à Incêndio e Pânico do Ginásio de Esportes Gerivaldo em Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do ofício 909/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 04/02/2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 149 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 7ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18 e Análise Técnica N° 019/18**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018 e Análise Técnica N° 019/18**, que tem por objeto a elaboração do projeto de **CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**. Prorrogação esta solicitada através do ofício 918/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 06/02/2020 até às 10h00min impreterivelmente. O tempo transcorrido da Análise Técnica até a data de hoje é de 315 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” elaboração de projeto referente a aquisição de materiais necessários para manutenção das áreas do **Parque Ecológico de Ji-Paraná**, conforme memorando nº 358/GAB/SEMEIA/2019. Prorrogação esta solicitada através do ofício 926/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 13/02/2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 06 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se dá em virtude do solicitado através do Ofício 920/MCMA/2019, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos o documento acima listado.

III – A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMOS DE REINÍCIO**TERMO DE REINICIO**

Cientifica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO** da **ORDEM DE SERVIÇO 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando o encerramento da ordem de serviço 082/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, considerando a necessidade de continuidade do feito.

CIENTIFICO:

I – O reinício da OS 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP19, que tem por objeto a avaliação e elaboração de termo aditivo para a obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA II**.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 02/12/2019, até às 10hrs.

III – A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 100/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita “in loco” para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON.

Considerando o teor da Ordem de Serviço 168/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, é que remeto para resposta referente ao solicitado nas cartas nºs 053/2019, 054/2019 e 055/2019.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 20 de novembro de 2019, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** Aos cuidados de **TIAGO FERNANDO MARTINS** Nesta.

AVISO DE ADENDO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/CPL/PMJP/RO/2019**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro(a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de alterações no Edital e seu Anexo II, aplicando exclusividade prevista na LC 123/06. Processo nº 1-6212/2019/SEMED, que tem como objeto a **Aquisição de Livros Didáticos Temáticos do Projeto Trânsito Legal** a serem destinados às Unidades Educacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação exclusiva de MEI, ME E EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7402/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **por preço global**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar**. Valor Estimado: **R\$ 9.273,44 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **03 de dezembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/CPL/PMJP/RO/2019
(Itens com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP e Itens com Ampla Participação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-15714/2017/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de insumos para Pavimentação da Rua Manuel Pinheiro Machado (Asfalto diluído, óleo diesel, cimento asfáltico, cimento portland, areia, brita, entre outros)**, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: **R\$ 466.287,16 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **03 de dezembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



01
COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02
COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03
DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04
COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM

